



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 045/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem para o Edifício Sede e Anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 640 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 21.846/2023 (Pregão n. 057/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Saara Obras e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Itabira, n. 341, Jardim das Américas, Pato Branco/PR, CEP 85502-000, telefone (41) 99866-2694, e-mail saaraservicosrh@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o n. 05.228.723/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Elaine Terezinha Vieira Siqueira, inscrita no CPF sob o n. ***.454.359-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2023 fica prorrogado até 31/08/2025.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 97 (noventa e sete) meses e 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2023, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC

enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL